

Manifesto da Faculdade de Educação, da UFMG, pela autonomia do INEP.

A Congregação da Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Minas Gerais (FaE/UFMG), manifesta apoio à aprovação da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP (Projeto de Lei Complementar 97/2021), para resguardar o interesse público relativo à produção de informações oficiais e estudos estratégicos para o governo e a sociedade brasileira.

O INEP é a instituição do Estado brasileiro responsável por uma extensa produção de dados, informações, exames, avaliações e estudos na área da educação. Tem como missão subsidiar a formulação, execução e avaliação de políticas públicas e atua no desenvolvimento de pesquisas, construção de indicadores, produção e disseminação de conhecimentos estratégicos para a educação do país. Políticas públicas de financiamento educacional – como, por exemplo, o valor anual por aluno do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) – são dimensionadas a partir dos dados do Censo da Educação Básica, realizado anualmente sob a coordenação do INEP.

Entretanto, o INEP tem enfrentando instabilidade institucional, intervenções e dificuldades para exercer as suas atribuições. Nos últimos 20 anos, foram nomeados 15 (quinze) presidentes, nem sempre compatíveis com o perfil adequado para o cargo. Em período recente, atribuições do Instituto foram retiradas, como a elaboração do Novo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), cujo atual ciclo termina em 2021, e a construção de uma nova proposta de Avaliação da Alfabetização, que foi levada para o MEC, onde está sendo desenvolvida por consultores externos. O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2021 está sob ameaça de quebra de confiabilidade, com o anúncio da instauração de uma comissão para inspecionar os itens da prova. O ENEM tem alto impacto para milhões de candidatos ao ensino superior e o acesso às provas por pessoas do próprio INEP não relacionadas diretamente ao exame ou externas ao Instituto significa um risco à sua lisura. Cabe registrar que, nos últimos anos, estudos produzidos por pesquisadores do INEP, avaliados e aprovados por comitês editoriais, não foram publicados por decisão da presidência, gerando suspeição de censura à produção e disseminação de conhecimento.

Além disso, a estrutura organizacional do INEP está defasada. Leis educacionais aprovadas nos últimos anos, como o PNE e o Novo FUNDEB, criaram novas atribuições para o Instituto, desconsiderando a sua enorme perda de pessoal. Atualmente, o INEP está com metade dos seus cargos efetivos vagos, áreas fundamentais têm déficit de servidores e isso repercute nas entregas. Atividades essenciais do INEP – como o Censo da Educação Básica, o Censo do Ensino Superior e a Avaliação da Educação Básica – não têm leis que os respaldam, tal como ocorre no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em relação ao Censo Demográfico.

Diante desse quadro, a Lei orgânica do INEP é fundamental. Tal como nas democracias consolidadas, o respaldo em Lei garantirá que a Autarquia possa cumprir plenamente as suas finalidades, com estabilidade, atuando como instituição de Estado, que serve ao país e não fique capturada por governos ou por interesses de grupos dominantes da sociedade – inclusive no acesso à recursos públicos, por meio de consultorias externas que se sobrepõem às atribuições do INEP – em detrimento das necessidades da maioria da população.

A educação brasileira precisa do INEP fortalecido, estável e autônomo.

Congregação da Faculdade de Educação e Comunidade FaE.